

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – COMEN
2021/2025 – ORDINÁRIA – 29/06/2022 – 9h – HÍBRIDA – SME**

Aos **vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**, às 9h, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação 2021/2025, em modo híbrido. No modo presencial, na Secretaria de Educação, estavam presentes os conselheiros: MARTINHA CORRÊA DA SILVA (Vice-presidente), EVANDRO ROBSON SCHAEFER (titular), LIONI MARIA DE OLIVEIRA RICARDO (suplente) e a Secretária Executiva Viviane Berkenbroch Ramos, e no modo remoto, através do Google Meet, os conselheiros: JAISON FERNANDO LOTÉRIO (Presidente), ENAYRAN DOS REIS (titular), JULIANO ANTONIO DE SOUZA (suplente), SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO (titular), EDSON JOSÉ DOS SANTOS (titular), ANA CATARINA GONÇALVES (titular), JOCIMARA PEREIRA MEZZON (titular), LIZA CAROLINA GOMES MARTINS (titular). Os conselheiros Adriana Rodrigues Luz Macarini, Sonia Vieira da Costa, Telma Beatriz De Souza Balança, Sueli Sobierai Antonio, Janaina Muniz Lima e Mary Christiane Simas justificaram a ausência na reunião. A reunião tratou da seguinte pauta: Aprovação da ata da última reunião para assinatura, aprovação da Resolução que FIXA NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, MUDANÇA DE SEDE, DENOMINAÇÃO E MANTENEDOR(A) DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC, apresentação, do relator, dos pareceres da Comissão Especial de Divulgação, sobre os pedidos de divulgação nas escolas, análise e aprovação da RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - COMEN FIXA NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP E REGIMENTO INTERNO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, levantamento dos aprovados com restrição e plano de recuperação das escolas, indicação para a Câmara dos Vereadores de lei para cuidador/recreador infantil e Definição de data para a reunião de julho/2022. O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, informando que a reunião estava sendo gravada e agradeceu a participação dos que foram na visita ao CEE em Florianópolis, que a visita foi muito produtiva, analisou que o Conselho de Navegantes está bem em relação as questões da educação, da pandemia, que o estado está bem em comparação aos conselhos dos outros estados. Que o Secretário Executivo do CEE ficou contente com a visita deixando as portas abertas para o conselho de Navegantes, informou que ganharam livros de presente e foram convidados para o encontro estadual dos conselheiros de educação em Tubarão dia 14/09/2022, com o propósito de fortalecer o conselho municipal e o estadual. A secretária propôs colocar as atas no drive para que os conselheiros façam a leitura prévia e aprovelem na reunião e assinem as atas. Os conselheiros aprovaram a leitura da ata no drive para ganharem tempo. Em seguida o presidente colocou em discussão a resolução que Fixa Normas Para o Credenciamento, Autorização/Renovação de Funcionamento, Mudança de Sede, Denominação e Mantenedor(a) das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes/SC. O presidente ressaltou que a resolução estava no drive do COMEN para leitura prévia e que a resolução já tinha uma pré aprovação na reunião extraordinária de 15/06/2022, mas houve a solicitação de alguns ajustes na resolução. Questionou a comissão sobre as alterações do documento e a secretária executiva explicou que foi excluído todo o capítulo II da resolução e os artigos 25, 26 e 27 do capítulo VI e incluído o anexo IV com as principais leis que regem a educação. O conselheiro Juliano questionou se as alterações solicitadas foram todas efetivadas e considerou que a resolução ficou muito melhor e, por ele está aprovada. O presidente colocou

em votação e o documento foi aprovado. O conselheiro Secundino elogiou o sincronismo do grupo e os encaminhamentos. O presidente declarou então aprovada a Resolução Nº 003, solicitando resposta aos requerimentos das instituições de educação infantil. O conselheiro Juliano parabenizou o trabalho da comissão de Educação Infantil pela dedicação e pelo resultado obtido, valorizando o trabalho da comissão, da secretária e do conselheiro Evandro. O presidente completou indicando que o conselho está muito bem, tendo uma ótima atuação. Destacou que esse documento é uma referência histórica para o COMEN. Em seguida passou a palavra ao relator Secundino da Comissão Especial de Divulgação para apresentar o parecer das solicitações de divulgação nas escolas. O conselheiro Secundino iniciou justificando que não pode ir na visita a Florianópolis por causa das demandas no Céu das Artes, setor onde atua. Apresentou o parecer referente a solicitação da escola Wizard de Idiomas. Explicou que a empresa solicitou divulgação nas escolas de Ensino Médio, não sendo competência do COMEN o Ensino Médio. Colocou que a comissão indeferiu o pedido de divulgação do curso de idiomas nas escolas indicando que a decisão tomada pela comissão composta por Telma dos Santos, Secundino e Adriana, baseou-se no fato de que a resolução impede a comercialização na escola e a maioria dos pedidos são para comercialização, então a resolução deveria ser revista sugerindo que fosse proibida a comercialização na escola que seja permitido somente ações de palestras, ações sociais, direitos sociais, pois produto sempre haverá venda. Justificou que essa oferta de cursos pagos nas escolas podem constranger as crianças que não podem comprar, que seja ofertado somente ao professor, disponibilizando telefone para comprar fora da escola, sugeriu essas adequações na resolução vigente. A conselheira Lioni informou que entram nas salas, as crianças preenchem um cadastro e depois ficam ligando para os pais constrangendo a família. O conselheiro Secundino informou que a resolução não atende a realidade das escolas. O conselheiro Evandro concordou com o relator e explanou que qualquer tipo de divulgação comercial ou não, feita pelas empresas, que as mesmas tem outros meios de fazer essa divulgação, que não precisam fazer isso na escola. Que tem escolas particulares que não permitem nenhum tipo de divulgação pois o pai paga para a escola ensinar e não a exposição do seus filhos para vender outros produtos. Também ressaltou a lei de proteção à criança onde antigamente as crianças eram muito expostas a divulgação exploratória e o Supremo chegou a definição que as crianças devem ser protegidas contra a divulgação exploratória de produtos pela sua condição de não serem cidadão de pleno conhecimento de todas as suas possibilidades. A legislação já indico o tipo de publicidade que pode ser feita pela mídia, para o público infantil. Portanto, no âmbito educacional, sendo o conselho o guardião dos direitos da escola pública, pela igualdade, gratuidade e universalidade, portanto, acompanha o relator na sugestão de revisão da resolução colocando claramente que qualquer tipo de divulgação com entrada de pessoas na escola para divulgação de produto educacional ou não comercialização, que não seja permitido, pela natureza pública, da escola, recomendando que as escolas tenham isso no regimento interno. Exemplificou que projetos culturais, de sustentabilidade, palestra educativa, merecerem o mérito da atenção e análise do conselho para verificar se os propósitos coadunam com os objetivos educacionais para serem autorizados a serem implantados nas escolas. Completou indicando que a divulgação de produtos para menores de idade, na escola, não é ambiente para isso, que provoca mais desigualdades sociais e a escola acaba indiretamente permitindo a entrega de dados dos alunos ferindo a lei de divulgação de dados. A conselheira Martinha manifestou a favor de não aprovar a divulgação, mas se aprovar, não permitir colocar os dados dos pais, como telefone e endereço, que é importante resguardar os dados, concluiu pela não aprovação da referida divulgação. Aprovado esse parecer de indeferimento ao pedido de divulgação da escola Wizard de Idiomas, o conselheiro Secundino

iniciou a apresentação do Parecer Nº 003 do sr. Julio Cesar Mello para divulgar material de apoio pedagógico nas escolas. O relator explicou que a solicitação é destinada aos professores, material de banner de apoio pedagógico. A comissão aprovou a divulgação mas não a comercialização na escola, ressaltando a necessidade de revisão da resolução. A conselheira Lioni destacou que deve ser proibido qualquer tipo de venda dentro da escola. A secretária explicou que a escola deve organizar esse momento de apresentação do material para os professores, não sendo na sala de aula ou na sala dos professores, como descrito na Resolução. O presidente destacou a necessidade de constituir uma comissão especial para revisão da resolução de divulgação e esclareceu que a resolução vigente permite a divulgação de material para professores, mas não a comercialização na escola. Os pareceres foram adicionados ao grupo de whats e ao drive do COMEN. O presidente leu os comentários da Liza, inseridos no chat, colocando que não é a favor de qualquer tipo de comercialização na escola. O conselheiro Evandro manifestou-se indicando que é preciso analisar a resolução que se tem vigente, a qual permite a divulgação com alguns condicionantes, sendo menos restritivo com o professor pois ele é capaz e consciente com a sua questão financeira, mas que não pode no horário de aula, na sala de aula, não prejudicando a jornada de trabalho dele na escola, sugere que acompanhem o voto do relator pois está embasado na resolução que dá essa prerrogativa para a divulgação não sendo no horário de aula, sendo em ambiente adequado e efetivando-se a revisão da resolução, explicitando que, em nenhuma hipótese, não se pode divulgar ou comercializar nada dentro da escola, pois conflitua com a natureza da instituição que não é para isso, que se faça em outro local que não seja na escola, pois todos são pagos para ministrar aulas e não para vender produtos dentro da escola. O conselheiro aprova o parecer, mas ressalta que seja especificado que a secretaria indique ao solicitante as ressalvas dessa divulgação. O conselheiro Secundino reforçou que a direção da escola irá organizar essa divulgação que deve ser embasada em critérios pré definidos pela Secretaria de Educação. O conselheiro Evandro destacou que a comissão irá se deparar com várias situações pois a APP também comercializa produtos para a escola ou realiza promoções para turmas de formandos, então que a resolução deve dar conta dessas questões pois a escola tem autonomia de decidir essas questões. Que a resolução deve prever a situação da entrada de pessoas que poderão atrapalhar o cumprimento dos 200 dias letivos, que a resolução não vai vedar ações de promoção da escola que são de iniciativa da escola e sua organização sendo executadas em horários alternativos. Destacou que os condicionamentos da resolução devem ser claros com o objetivo de proteger as crianças a uma publicidade, expor as crianças a situações de constrangimento e resguardar o direito a escola pública gratuita e universal que tem que cumprir 800h e 200 dias na sua jornada, tendo isso resguardado, outras ações como outdoor na frente da escola, panfletagem na saída da escola ou outras iniciativas das empresas fora da escola podem ser executadas, mas a resolução deve resguardar o funcionamento interno da escola e seus alunos. A secretária destacou a autonomia da escola e suas mantenedoras e que a resolução do COMEN deverá ser seguida, não só pela escola pública, mas poderá ser destinado as escolas particulares também. Sugeriu que a comissão deve pensar também em deixar a decisão para a mantenedora, diante da sua autonomia, decidir de que forma vai atuar com essa permissão ou não da divulgação e comercialização na escola. O conselheiro Secundino destacou que é importante restringir a decisão das escolas para que tenham um mesmo encaminhamento. O presidente, então, colocou em votação o parecer do relator que defere o pedido de divulgação de material de apoio pedagógico aos professores, o qual foi aprovado. O conselheiro Secundino questionou quem vai avisar as empresas. A secretária explicou que o conselho autoriza ou não a divulgação e os critérios são definidos pelas mantenedoras. O

conselheiro Evandro explicou que a mantenedora da Rede Municipal solicitou ao COMEN que normatizasse isso, entendendo ser uma competência executiva da mantenedora, mas como a Secretaria de educação tem um órgão normativo que é o COMEN reportou a ele para fazer essa avaliação. O presidente declarou aprovado o Parecer Nº 003 e solicitou a constituição da comissão especial de análise da resolução de divulgação. Em seguida passou-se para a aprovação da RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - COMEN FIXA NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP E REGIMENTO INTERNO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. A conselheira Lioni questionou sobre o período estabelecido de cada 3 anos estar apresentando ao COMEN a atualização do documento. O conselheiro Evandro explicou que a cada alteração no PPP deverá ser aprovado pelas instâncias colegiadas e aprovando devem encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para homologação. À Secretaria de educação cabe verificar se as informações contidas no documento não conflituam com a legislação, explicou que o COMEN não vai dizer se pode ou não, porque está na autonomia da escola e sua mantenedora, contudo, se for incluído uma ação de proibir o aluno entrar na escola sem uniforme, aí o COMEN deve intervir pois está ferindo os direitos do estudante, assegurados em lei, ou seja, o COMEN vai conferir se os documentos não ferem a legislação, mas não irá interferir na autonomia das instituições. O conselheiro ainda explicou que está sendo elaborado o regimento comum da educação infantil e do ensino fundamental, para a rede pública, onde as escolas irão completar com as particularidades da sua unidade, que a intenção é publicar os documentos, a exemplo dos PlanCons das escolas, que foi uma experiência que deu muito certo. O conselheiro Secundino questionou se com as mudanças de diretor se os novos diretores fazem a leitura do PPP. O conselheiro Evandro explicou que todos devem ler, que até no edital de matrícula consta que os pais devem ter acesso e conhecimento do PPP da escola. Explicou que estão com um movimento muito bom na Rede, com apoio do ISEP do Sinergia, para revisão sistemática do PPP envolvendo todos os agentes educacionais no estudo, na construção e revisão do documento e que até final do ano todos os PPP estarão prontos e o Regimento Comum estará publicado e que no início do ano que vem as escolas iniciarão a construção dos seus regimentos internos. Que há uma sistematização dos documentos partindo de um sumário prévio estabelecido para a construção destes documentos. Destacou que os PPPs das escolas passaram por atualização mas não passaram por validação no colegiado com os pais, que agora está sendo feito um processo metodológico sistematizado. Que precisa de uma interlocução com os pais e com todos os envolvidos para garantir a participação na construção do documento, para que o PPP não perca seu rigor, sua efetividade e sua legitimidade. Portanto, a importância dessa resolução para dar parâmetros claros a todas as escolas e sistematizar o processo, envolvendo todos os participantes das escolas na discussão. O documento, após sua construção, vai para a secretaria de educação, para revisão documental, se não há nenhum conflito com a legislação, depois será apresentado, em assembleia, aos pais e em seguida para homologação do COMEN. Envolvendo todos os órgãos para avaliar e legitimar essa construção dos documentos. O conselheiro Secundino destacou que historicamente o PPP não é de conhecimento dos pais. O conselheiro Evandro explicou que seguirão o modelo do PPlanCon, tendo no site da prefeitura, uma página com todos os regimentos e PPPs para que toda a comunidade escolar tenha acesso. Assim os conselheiros aprovaram a resolução Nº 002/2022 sem indicação de alteração. Em seguida a secretária explicou que o item da pauta *levantamento dos aprovados com restrição e plano de recuperação das escolas*, será posteriormente disponibilizado no grupo do conselho, pois a secretária não havia encaminhado ofício à SME, portanto, não se tinha os

dados disponibilizados para a reunião. Passaram para o item seguinte da pauta sobre *indicação para a Câmara dos Vereadores de lei para cuidador/recreador infanti*, solicitado na reunião anterior. A secretária explicou que a partir das denúncias recebidas pelo COMEN, da existência de creches clandestinas, esperando que o COMEN tome providências sobre os fatos, contudo, não sendo ambientes de educação regular o COMEN não pode intervir, portanto, a necessidade dessa indicação para que a Câmara regulamente o funcionamento dessas empresas que atendem recreação ou são cuidadores de crianças em residências. O conselheiro Evandro indicou que seria importante destacar no ofício orientações para nortear os estudos dos legisladores, manifestando que o COMEN não tem a competência de fiscalizar essas instituições, pois não é atividade fim e destacar quais os órgãos que deveriam fiscalizar pois se é atividade comercial tem que ter alvarás, razão social credenciada, já regulamentados em lei, se a natureza da denúncia é violação dos direitos das crianças é preciso descrever quais as violações, se é estrutura acionar os órgãos competentes, se tem criança que não está matriculada no ensino regular é o COMEN, a Secretaria de Educação, se é violência, a polícia, se é maus tratos o Conselho Tutelar e assim sucessivamente, pois a preocupação é que a regulamentação da lei acabe retornando ao COMEN a fiscalização de funcionamento dessas instituições, que deve constar na lei as responsabilidades de cada órgão, formalizando os fluxos de ações destinando a fiscalização a cada órgão competente, conforme ocorrência registrada. O conselheiro Secundino ressaltou a importância de criar esse fluxo para resguardar a todos os envolvidos. O conselheiro ainda sugeriu que o documento fosse entregue pessoalmente à Câmara dos Vereadores para explanar a situação e as considerações do conselho e a intenção e propósito dessa indicação. O conselheiro Evandro sugeriu uma representação do conselho entregar diretamente a Presidente da Câmara explanando a indicação e colocando o conselho a disposição para auxiliar nos estudos de elaboração do projeto de lei. Em seguida o presidente apresentou o último item da pauta sobre a definição de data para a reunião de julho/2022, explicando que as reuniões já podem ser feitas na Casa dos Conselhos, mantendo o horário das 9h, o conselheiro Secundino ressaltou que entende que é obrigatório fazer a reunião na Casa dos Conselhos. A secretária explicou que a lei de criação da Casa dos Conselhos não prevê essa obrigatoriedade, que será feito um regimento da casa, juntamente com os presidentes de todos os conselhos, que compõem o colegiado da Casa dos Conselhos, para estabelecerem ou não essa obrigatoriedade. A secretária ressaltou que o regimento da casa não pode se sobrepor ao regimento dos conselhos, pois fere a autonomia dos conselhos, que cada um já tem estabelecido em lei a criação do seu regimento para ordenar o seu funcionamento. O presidente destacou que a plenária, em julho, deveria ocorrer no dia 27/07, contudo, é período de recesso escolar, propôs fazer uma semana antes, no dia 20/07/2022 ou uma semana depois no dia 03/08/2022. O conselheiro Evandro lembrou que na semana do dia 20 de julho todos estarão assoberbados de tarefas, pelo encerramento do bimestre. Os conselheiros optaram pelo dia 03/08/2022, às 9h na Casa dos Conselhos, presencialmente. A secretária apresentou os livros que o COMEN ganhou do CEE que farão parte do acervo do conselho, explicou que foram publicados pelo próprio conselho em parceria com a Assembleia Legislativa e uma das publicações é de artigos dos conselheiros o que inspira o COMEN a também se mobilizar para fazer suas publicações. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO – Presidente

MARTINHA CORRÊA DA SILVA – Vice-presidente

ANA CATARIANA GONÇALVES

ENAYRAN DOS REIS

EVANDRO ROBSON SCHAEFER

EDSON JOSÉ DOS SANTOS

JOCIMARA PEREIRA MEZZON

JULIANO ANTONIO DE SOUZA

LIZA CAROLINA GOMES MARTINS

LIONI MARIA DE OLIVEIRA RICARDO

SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO

VIVIANE BERKENBROCH RAMOS – Secretária Executiva